

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 18, DE 2020**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 101/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.031, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MSC. 101/2020

MENSAGEM Nº 101

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 - Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula - MG;
- 2 - Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015 - Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, no município de Contagem - MG;
- 3 - Portaria nº 2.957, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, no município de São Leopoldo - RS;
- 4 - Portaria nº 3.618, de 19 de agosto de 2015 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no município de Escada - PE;
- 5 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, no município de Dores de Campos - MG;
- 6 - Portaria nº 6.180, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural de Lençóis Paulista, no município de Lençóis Paulista - SP;
- 7 - Portaria nº 6.216, de 1º de dezembro de 2015 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, no município de Benjamim Constant - AM;
- 8 - Portaria nº 141, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, no município de Rio Novo - MG;
- 9 - Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Pró Cidadania - APC, no município de Guaxupé - MG;
- 10 - Portaria nº 246, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, no município de Aquidauana - MS;
- 11 - Portaria nº 519, de 9 de maio de 2016 - Clube de Mães e Idosos Lindalva Gomes, no município de Bom Jesus - RN;
- 12 - Portaria nº 542, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
- 13 - Portaria nº 692, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultura e Saúde de Caiapônia-GO, no município de Caiapônia - GO;
- 14 - Portaria nº 907, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Central de Araraquara, no município de Araraquara - SP;
- 15 - Portaria nº 1.031, de 9 de maio de 2016 - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, no município de São Pedro do Butiá - RS;

- ✓ 16 - Portaria nº 1.042, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt, no município de Bady Bassitt - SP;
- ✓ 17 - Portaria nº 576, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Cristã de Paulista, no município de Paulista - PE;
- ✓ 18 - Portaria nº 581, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, no município de Oliveira dos Brejinhos - BA;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Pirapetinga - MG;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.458, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE, no município de Pedro Gomes - MS;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.822, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Comunicadores Novolindenses, no município de Nova Olinda do Norte - AM;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.889, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, no município de Jaguariúna - SP;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.900, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, no município de Treze Tílias - SC;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.926, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência, no município de Independência - CE;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.963, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, no município de Borborema - SP;
- ✓ 26 - Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017 - Associação Doulos, no município de Colinas do Tocantins - TO;
- ✓ 27 - Portaria nº 5.750, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, no município de Encruzilhada - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 6.161, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, no município de Itaguajé - PR;
- ✓ 29 - Portaria nº 6.163, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, no município de Jati - CE;
- ✓ 30 - Portaria nº 6.839, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, no município de Mariana - MG;
- ✓ 31 - Portaria nº 7.146, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, no município de Inconfidentes - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 7.575, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Elshadday, no município de Uruguaiana - RS;
- ✓ 33 - Portaria nº 7.585, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia, no município de Hidrolândia - CE;
- ✓ 34 - Portaria nº 7.588, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural Pampiana, no município de Vila Nova do Sul - RS;

- ✓ 35 - Portaria nº 707, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, no município de General Carneiro - PR;
- ✓ 36 - Portaria nº 710, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema do Rio Araguaia, no município de Aruanã - GO;
- ✓ 37 - Portaria nº 1.265, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio - ACESA, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- ✓ 38 - Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, no município de Cametá - PA;
- ✓ 39 - Portaria nº 1.366, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Nova Trento, no município de Flores da Cunha - RS; e
- 40 - Portaria nº 1.424, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Santa Mariana, no município de Santa Mariana – PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 1031/16



EM nº 00156/2019 MCTIC

Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026664/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, inscrita no CNPJ nº 05.301.074/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3214/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1031, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA N° 1031/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado da Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,  
**Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1020197** e o código CRC **F6D72C3C**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32744/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo  
nº 53900.026664/2015-14.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624634** e o código CRC **BBA77F0B**.

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.026664/2015-14
<b>Interessado:</b>	Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
<b>CNPJ:</b>	05.301.074/0001-81
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	São Pedro do Butiá
<b>Localidade:</b>	RS
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,  
**Economista**, em 29/10/2018, às 13:20, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3507275** e o código CRC **E4414CDF**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 3507275

53900.026664/2015-14

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

A/C SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, BLOCO R, 3º ANDAR, 70044-900

BRASÍLIA DF

São Pedro do Butiá - RS, 15 de maio de 2015.

Assunto: Apresentação de Documentos Relacionados a Renovação de Outorga

Eu, **NARCISO LUIZ LENZ**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, inscrita sob o CNPJ nº 05.301.074/0001-81, com sede na Rua Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.920-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 468, publicado no Diário Oficial da União datado de 09/09/2003, e Decreto Legislativo nº 843, publicado no Diário Oficial da União datado de 01/08/2005, anexa documentação relacionada a solicitação de renovação de outorga.

Atenciosamente,

P.D.

(assinatura do representante legal da entidade)

Representante Legal **NARCISO LUIZ LENZ** brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado Rua Costa e Silva nº1156, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20

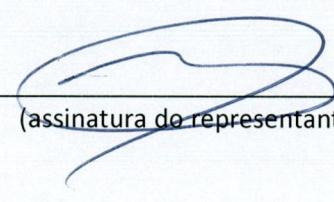
MC/PROTÓCOLO GERAL  
RECEBI O ORIGINAL  
Em 10/06/15  
Nome Legível Ana Paula

## **REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO  
DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, inscrita sob o CNPJ nº 05.301.074/0001-81, com sede na Rua  
Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Butiá,  
Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.920-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída  
e devidamente autorizada conforme Portaria nº 468, publicado no Diário Oficial da União datado  
de 09/09/2003, e Decreto Legislativo nº 843, publicado no Diário Oficial da União datado de  
01/08/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para  
execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº  
1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011  
aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da  
União.

São Pedro do Butiá - RS, 15 de maio de 2015.

  
(assinatura do representante legal da entidade)

Representante Legal **NARCISO LUIZ LENZ** brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado Rua  
Costa e Silva nº1156, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20

## DECLARAÇÃO FIRMADA PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **NARCISO LUIZ LENZ**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, inscrita sob o CNPJ nº 05.301.074/0001-81, com sede na Rua Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.920-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 468, publicado no Diário Oficial da União datado de 09/09/2003, e Decreto Legislativo nº 843, publicado no Diário Oficial da União datado de 01/08/2005, declaro para os devidos fins, na forma da lei, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

São Pedro do Butiá - RS, 15 de maio de 2015.



(assinatura do representante legal da entidade)

Representante Legal **NARCISO LUIZ LENZ** brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado Rua Costa e Silva nº1156, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO - CEP:97.900-000  
RUA PADRE MAXIMILIANO, Nº879, FONE: (55)359-1772  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Registro Títulos e Documentos  
 Registro Pessoas Jurídicas  
Cerro Largo - RS 1/1

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, usando da faculdade que a Lei me confere e a pedido da parte interessada, que nesta data foi averbado neste ofício, no livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, sob nº. **Av. 7/180**, folhas 57v, do livro A-6, a **3ª ALTERAÇÃO ESTATUTO - A.G - 05.05.2015**  
**- ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**  
**RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - AMDSRSPB,** inscrita no CNPJ/MF: 05.301.074/0001-81, com sede na Rua Júlio Schwengber, nº 574, CJ. 01, Sala 02, cidade de São Pedro do Butiá/RS, comarca de Cerro Largo-RS, registrada neste Ofício as folhas 77, do Livro A, sob número 180.

O referido é verdade. Dou fé.  
Cerro Largo-RS, Cerro Largo, sexta-feira, 15 de maio de 2015.

Nelma Camões Hilgert  
Registradora Designada

Emolumentos: Total: R\$ 39,30 + R\$ 1,80 = R\$ 41,10  
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 20,10 (0140.01.1100013.02839 a 2841 = R\$ 0,90)  
Busca: R\$ 19,20 (0140.01.1100013.02842 a 2844 = R\$ 0,90)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
<b>NELMA CAMÕES HILGERT</b>
Registradora Designada
<b>VALQUIRIA CAMÕES HILGERT DE OLIVEIRA</b>
<b>FERNANDO GRIEBELER</b>
<b>AUGUSTO HENRIQUE WESCHENFELD</b>
Registradores Substitutos
<b>CERRO LARGO - RS</b>

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

3º-Alteração do Estatuto – Assembléia Geral 05/05/2015

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada AMDSRSPB, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02, Bairro Centro, Localidade de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 97.920-000.

Parágrafo Único – A Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá utilizará como denominação fantasia Amor Butiá e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

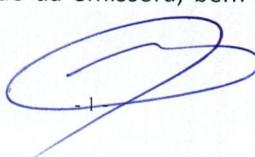
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,



Registro Títulos e Documentos

Registro Pessoas Jurídicas

Cerro Grande - RS

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

reclamações e reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela AMDSRSPB;

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da AMDSRSPB será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A AMDSRSPB será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos;.....
- III – Honorários.....

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

- a. Zelar pelo nome e pelos bens da AMDSRSPB.
- b. Comparecer às reuniões e as assembléias gerais para a qual tenham sido convidados.
- c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
- d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
- e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da AMDSRSPB.
- f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.
- g. Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

II - São DIREITOS dos Associados:

- a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
- b. Participar das atividades da AMDSRSPB.
- c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
- d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
- e. Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela AMDSRSPB quando em dia com a Tesouraria

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da AMDSRSPB:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AMDSRSPB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação e contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 2 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 – A Diretoria da AMDSRSPB, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 – São atribuições:

I - Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a AMDSRSPB em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da AMDSRSPB;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II - De cada Dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a AMDSRSPB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da AMDSRSPB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria, será composto por pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butia  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 – As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º – A diretoria será formada pela chapa que alcança a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 – A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 – O Patrimônio e Receita da AMDRSRPB, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

#### VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Registro Títulos e Documentos  
 Registro Pessoas Jurídicas

Cerro Largo - RS

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

Art. 19 – A dissolução da AMDRSRPB ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na Ata de Assembléia Geral Extraordinária da entidade em cinco do mês de maio de dois mil e quinze (05.05.2015) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Pedro do Butiá - RS, 05 de maio de 2015.

Subscrevemos na forma e sob penas da lei,

#### Diretoria Eleita para o biênio 2015/2017

Diretor Geral: NARCISO LUIZ LENZ brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado Rua Costa e Silva nº1156, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20

Diretor Administrativo: ROQUE ATILIO REISDORFER brasileiro, aposentado, casado e domiciliado Av. Julio Schwengber nº645,São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 043.855.780-87

Diretor de Operações: LAURO SAUSEN brasileiro, comercio, casado e domiciliado na Av. Julio Schwengber nº 555, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 229.665.950-00

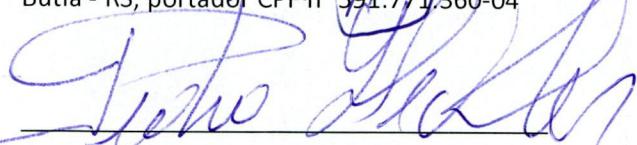
Estatuto da

Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

Relação Sócios Fundadores Presentes



MOACIR INACIO STEFFENS, brasileiro, autônomo, casado e domiciliado na Linha Bonita São Pedro do Butiá - RS, portador CPF n° 591.771.360-04



PEDRO HECKLER, brasileiro, suinocultor, casado e domiciliado no interior de São Pedro do Butiá - RS, portador CPF n° 309.911.450-20



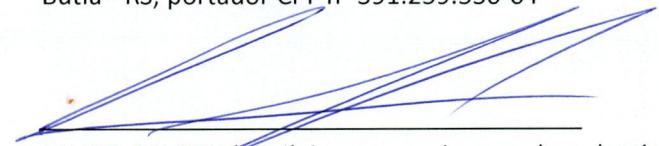
PEDRO JOSE HILGERT brasileiro, agricultor, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF n° 182.080.530-15



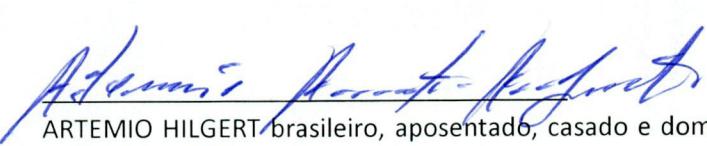
ROQUE ATÍLIO REISDORFER brasileiro, aposentado, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF n° 043.855.780-87



CARLINHOS WAGNER brasileiro, agricultor, casado e domiciliado Vila Butiá Inferior em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF n° 391.259.550-04



LAURO SAUSEN brasileiro, comercio, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF n° 229.665.950-00



ARTEMIO HILGERT brasileiro, aposentado, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF n° 225.346.879-72

  
Dr. Artemio Jose Hilgert  
018/RS 53.731

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

Hilmar Hugo Malmann  
HILMAR HUGO MALMANN brasileiro, professor, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 055.773.490-87

Arlindo Hackenar  
ARLINDO HACKENAAR brasileiro, aposentado, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 084.593.710-34

Narciso Luiz Lenz  
NARCISO LUIZ LENZ brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20

OTAVIO FROELICH brasileiro, representante comercial, solteiro e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 893.016.090-53

João Nelmo Schneider  
JOÃO NELMO SCHNEIDER brasileiro, suinocultor, casado e domiciliado na Linha Boa esperança em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 245.792.299-30

Conselho Comunitário eleito para o biênio 2015/2017

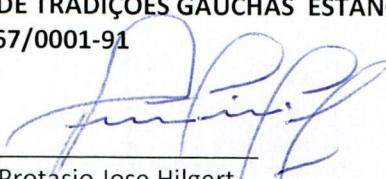
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AMIGOS PARA SEMPRE  
CNPJ: 05.813.071/001-27

Neila Terezinha Kunkel Limberger  
RESPONSÁVEL: NEILA TEREZINHA KUNKEL LIMBERGER  
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho 980. São Pedro do Butiá,  
PROFISSÃO: Auxiliar de Suinocultura RG: 6049104703,  
CPF: 904.029.600-68, ESTADO CIVIL: Casado

*Neila Terezinha Kunkel Limberger  
CNPJ: 05.813.071/001-27*

Estatuto da  
Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTANCIAS DE SÃO PEDRO  
CNPJ: 91.554.667/0001-91



RESPONSAVEL: Protasio Jose Hilgert

ENDEREÇO: Av. Julio Schwengber 1200, São Pedro do Butiá,

PROFISSÃO: Advogado RG: 1007559816 CPF: 356.429.980-72,

ESTADO CIVIL: Casado

CLUBE DE MÃES ALVINA SCHER  
CNPJ: 01.246.407/0001-66



RESPONSAVEL: NELSY THEREZINHA KOLLING

ENDEREÇO: Av. Julio schwengber 1390, São Pedro do Butiá.

PROFISSÃO: APOSENTADA

RG: 5055567571 CPF: 773.175.640-87, ESTADO CIVIL: VIUVA

CENTRO CULTURAL 29 DE JUNHO  
CNPJ: 01.101.228.001/30

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRADO L<sup>1</sup> F<sup>1</sup> 575 N<sup>1</sup> 07/180  
CERRO LARGO/RS 15/05/2015  
REGISTRADOR   
Nelma Camões Hilgert

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
NELMA CAMÕES HILGERT  
Registradora Designada  
VALQUIRÍA CAMÕES HILGERT DE OLIVEIRA  
FERNANDO GRIEBELER  
AUGUSTO HENRIQUE WESCHENFELDER  
Registradores Substitutos  
CERRO LARGO - RS

Boesing  
RESPONSAVEL: ILSE MARIA KERN BOESING  
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO 4201 São Pedro do Butiá.  
PROFISSÃO: PROFESSORA  
RG1008004201: CPF275.645.840/68, ESTADO CIVIL: CASADA

  
Dr. Protótipo de S. Hilgert  
Cer. A. 2015  
CNPJ 05.301.074/0001-81

TERCEIRA IDADE VIVER E CONVIVER  
CNPJ: 02.428.070/0001-70



RESPONSAVEL: MARIA CLEMENTINA SCHERER  
ENDEREÇO: Av. JULIO SCHWENBER 806 São Pedro do Butiá  
PROFISSÃO: Professora RG: 2004738205 CPF: 749.846.240-00,  
ESTADO CIVIL: Casada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO - CEP:97.900-000  
RUA PADRE MAXIMILIANO, Nº879, FONE: (55)359-1772  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Registro Títulos e Documentos  
 Registro Pessoas Jurídicas 1/1  
Cerro Largo - RS

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, usando da faculdade que a Lei me confere e a pedido da parte interessada, que nesta data foi averbado neste ofício, no livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, sob nº. Av. **6/180**, folhas 55, do livro A-6, a ATA Nº 000 - Eleição Diretoria - ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - AMDSRSPB, inscrita no CNPJ/MF: 05.301.074/0001-81, com sede na Rua Júlio Schwengber, nº 574, CJ. 01, Sala 02, cidade de São Pedro do Butiá/RS, comarca de Cerro Largo-RS, registrada neste Ofício as folhas 77, do Livro A, sob número 180.

O referido é verdade. Dou fé.  
Cerro Largo-RS, Cerro Largo, sexta-feira, 15 de maio de 2015.

Nelma Camões Hilgert  
Registradora Designada

Emolumentos: Total: R\$ 39,30 + R\$ 1,80 = R\$ 41,10  
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 20,10 (0140.01.1100013.02822 a 2824 = R\$ 0,90)  
Busca: R\$ 19,20 (0140.01.1100013.02825 a 2827 = R\$ 0,90)

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**NELMA CAMÕES HILGERT**  
Registradora Designada  
**VALQUIRIA CAMÕES HILGERT DE OLIVEIRA**  
**FERNANDO GRIEBELER**  
**AUGUSTO HENRIQUE WESCHENFELDER**  
Registradores Substitutos  
**CERRO LARGO - RS**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 000 Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

No dia 05 (cinco) de maio de 2015 (05.05.2015), às 20:30 horas, na Rua Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02, Bairro Centro, Localidade de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 97.920-000, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, membros representativos da comunidade, demais convidados da comunidade, com a finalidade de eleição de diretoria para o biênio 2015/2017, promover as devidas alterações estatutárias, para cumprir exigência do Ministério das Comunicações para obter a renovação de outorga e eleição do Conselho Comunitário. Presidiu a reunião o Sr. MOACIR INACIO STEFFENS, que saudou a presença de todos, e fez um breve relato das atividades da entidade, e de imediato foi apresentado o novo estatuto da entidade, que após a leitura por mim em voz alta do supracitado, foi aprovado por todos os presentes sem ressalvas, não sem antes todos os presentes receberam cópias do novo estatuto para acompanhamento e leitura. Logo após, através de consenso pleno dos presentes foi proposta a diretoria para o biênio 2015/2017, que teve a seguinte constituição: Diretor Geral; NARCISO LUIZ LENZ brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado Rua Costa e Silva nº1156, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20, Diretor Administrativo: ROQUE ATILIO REISDORFER brasileiro, aposentado, casado e domiciliado Av. Julio Schwengber nº645,São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 043.855.780-87 e Diretor de Operações: LAURO SAUSEN brasileiro, comercio, casado e domiciliado na Av. Julio Schwengber nº 555, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 229.665.950-00. A diretoria eleita foi aclamada por todos os presentes, a palavra ficou a disposição para todos, e não houve manifestações contrárias ao pleito proposto, então a reunião seguiu com o último objetivo desta Assembléia Geral Extraordinária, eleição do Conselho Comunitário, que ficou com a seguinte composição **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AMIGOS PARA SEMPRE, CNPJ: 05.813.071/001-27, RESPONSAVEL: NEILA TEREZINHA KUNKEL LIMBERGER, ENDEREÇO: Rua 25 de Julho 980, São Pedro do Butiá, PROFISSÃO: Auxiliar de Suinocultura RG: 6049104703, CPF: 904.029.600-68, ESTADO CIVIL: Casada, CTG – CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS ESTANCIA DE SÃO PEDRO, CNPJ: 91.554.667/0001-91, RESPONSAVEL: Protasio Jose Hilgert, ENDEREÇO: Av. Julio Schwengber 1200,São Pedro do Butiá, PROFISSÃO: Advogado RG: 1007559816, CPF: 356.429.980-72, ESTADO CIVIL: Casado, CLUBE DE MÃES ALVINA SCHER, CNPJ: 01.246.407/0001-66, RESPONSAVEL: NELSY THEREZINHA KOLLING, ENDEREÇO: Av. Julio schwengber 1390 , São Pedro do Butiá. PROFISSÃO: APOSENTADA , RG: 5055567571, CPF: 773.175.640-87, ESTADO CIVIL: VIUVA, CENTRO CULTURAL 29 DE JUNHO, CNPJ:01.101.228.001/30, RESPONSAVEL:ILSE MARIA KERN BOESING , ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO 4201 São Pedro do Butiá, PROFISSÃO: PROFESSORA, RG1008004201, CPF 275.645.840/68, ESTADO CIVIL: CASADA, TERCEIRA IDADE VIVER E CONVIVER, CNPJ:02.428.070/0001-70, RESPONSAVEL: MARIA CLEMENTINA SCHER, ENDEREÇO: Av.JULIO SCWENBER 806 São Pedro do Butiá, PROFISSÃO: Professora RG: 2004738205 CPF: 749.846.240-00, ESTADO CIVIL: Casada. Nada houve em contrário aos membros do Conselho Comunitário. Objetivos da Assembléia Geral Extraordinária, foram esgotados, e foi encerrada com uma salva de palmas. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente, em não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:30 horas do dia 05 de maio de 2015 e eu ROQUE ATILIO REISDORFER, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 000 Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

São Pedro do Butiá - RS, 05 de maio de 2015.

Subscrevemos na forma e sob penas da lei,

**Diretoria Eleita para o biênio 2015/2017**

**Diretor Geral:** NARCISO LUIZ LENZ brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado Rua Costa e Silva nº1156, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20

**Diretor Administrativo:** ROQUE ATILIO REISDORFER brasileiro, aposentado, casado e domiciliado Av. Julio Schwengber nº645,São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 043.855.780-87

**Diretor de Operações:** LAURO SAUSEN brasileiro, comercio, casado e domiciliado na Av. Julio Schwengber nº 555, São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 229.665.950-00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 000 Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

Hilmar Hugo Malmann  
HILMAR HUGO MALMANN brasileiro, professor, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 055.773.490-87

Arlindo Hackenauer  
ARLINDO HACKENAAR brasileiro, aposentado, casado e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 084.593.710-34

Narciso LuiZ Lenz  
NARCISO LUIZ LENZ brasileiro, autônomo, solteiro e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 948.855.400-20

OTAVIO FROELICH brasileiro, representante comercial, solteiro e domiciliado em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 893.016.090-53

João Nelmo Schneider  
JOÃO NELMO SCHNEIDER brasileiro, suinocultor, casado e domiciliado na Linha Boa esperança em São Pedro do Butiá - RS, portador CPF nº 245.792.299-30

Conselho Comunitário eleito para o biênio 2015/2017

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AMIGOS PARA SEMPRE  
CNPJ: 05.813.071/001-27

Neila Terezinha Kunkel Limberger  
RESPONSÁVEL: NEILA TEREZINHA KUNKEL LIMBERGER  
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho 980. São Pedro do Butiá,  
PROFISSÃO: Auxiliar de Suinocultura RG: 6049104703,  
CPF: 904.029.600-68, ESTADO CIVIL: Casada

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 000 Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá  
CNPJ: 05.301.074/0001-81

CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTANCIAS DE SÃO PEDRO  
CNPJ: 91.554.667/0001-91

*Próstacio Jose Hilgert*  
RESPONSÁVEL: Próstacio Jose Hilgert  
ENDERECO: Av. Julio Schwengber 1200, São Pedro do Butiá,  
PROFISSÃO: Advogado RG: 1007559816 CPF: 356.429.980-72,  
ESTADO CIVIL: Casado

CLUBE DE MÃES ALVINA SCHER  
CNPJ: 01.246.407/0001-66

*Nelsy T. Kolling*  
RESPONSÁVEL: NELSY THEREZINHA KOLLING  
ENDERECO: Av. Julio schwengber 1390, São Pedro do Butiá.  
PROFISSÃO: APOSENTADA  
RG: 5055567571 CPF: 773.175.640-87, ESTADO CIVIL: VIUVA

CENTRO CULTURAL 29 DE JUNHO  
CNPJ: 01.101.228.001/30

*Boesing*  
RESPONSÁVEL: ILSE MARIA KERN BOESING  
ENDERECO: RUA CASTELO BRANCO 4201 São Pedro do Butiá.  
PROFISSÃO: PROFESSORA  
RG1008004201: CPF275.645.840/68, ESTADO CIVIL: CASADA

TERCEIRA IDADE VIVER E CONVIVER  
CNPJ: 02.428.070/0001-70

*Dona Belchior.*  
RESPONSÁVEL: MARIA CLEMENTINA SCHER  
ENDERECO: Av. JULIO SCWENBER 806 São Pedro do Butiá  
PROFISSÃO: Professora RG: 2004738205 CPF: 749.846.240-00,  
ESTADO CIVIL: Casada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
NELMA CAMÕES HILGERT  
Registradora Designada  
VALQUÍRIA CAMÕES HILGERT DE OLIVEIRA  
FERNANDO GRIEBELER  
AUGUSTO HENRIQUE WESCHENFELDER  
Registradores Substitutos  
CERRO LARGO - RS

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRADO L<sup>o</sup> A/15 FL 55 N<sup>o</sup> 06/180  
CERRO LARGO/RS 1/95 / 20/15  
REGISTRADOR Nelma Camões Hilgert

legalidade do Professor Regente Amando Haab. O centro de Cultura é mantido pelo Município. Inclusive o pagamento dos professores dos diversos setores. O livro de atas é o documento oficial do Centro. O registro dos Eventos Culturais, constam oficialmente neste livro. Foi debatido sobre verbas, que foram perdidas por falta de competência que não sabemos de quem, mas que foram motivos alheios a vontade do Centro. Professor Amando falou sobre a parte legal do Centro. Procedeu-se a eleição do presidente do Centro, sendo indicado o nome de Ilse Boesing, a qual foi eleita por aclamação pela totalidade dos presentes. Esta escolherá os demais elementos da Diretoria. Também foi escolhido por aclamação o Conselho Fiscal e os suplentes e teve a seguinte constituição: Conselho Fiscal, João José Killing, Laurindo Berwanger e Vitor Gruener. Suplentes: Bia Seher e Margarida Berwanger. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião agradecendo aos presentes a sua participação. Para constar laorei a presente que lida e aprovada será assinada. São fedos do Butiá, 19 de novembro de 2016. Geraldo S. Kallmair Schneider, Lucio H. Dirsch Nolim, Lauro M. Gewehr, Vitor Gruener, Ilse Boesing, Rognei Lohr Loureiro, Bernardo José Killing, Amando F. Haab, Bia Berwanger, Margarida B. Haab

V  
Ata 05/2016

Nos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e doze, no Centro Social, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os sócios do Centro de Cultura, a maioria coraltas, para a tomada de Posse da nova diretoria para os próximos dois anos, que ficou assim constituída: Presidente: Ilse Boesing;

Vice presidente Maestro do Coral Prof. Amando Haab; Primeira Secretária Geni T.S. Mallmann; segunda Secretária Ignêz Koenig; Primeira Tesoureira Rosana Scher; Segunda Tesoureira Anabila Schneider; Conselho Fiscal; João José Kieling; Laurindo Bernanger; Vitor Guenner; Suplentes: Ana Scher e Margarida Bernanger. Após abertura, profa. Velida fez uma breve prestação de contas, agradeceu o desempenho e a colaboração de todos e algumas considerações sobre a aplicação dos recursos em caixa. Agradeceu a nova diretoria por aceitar o desafio e desejou que o Centro de Cultura continuasse num clima de amizade e harmonia, desenvolvendo sempre mais a cultura em nosso Município. Em seguida prof. Amando agradeceu o trabalho realizado da diretoria que ficou mais tempo por razões alheias ao grupo. Logo após a Presidente eleita Prof. Ilse agradeceu o apoio recebido e irá se empenhar juntamente com os demais componentes divulgando a cultura através do canto coral e outras formas de expressão. Seguiu em coquetel entre os presentes. Sem mais a tratar encerrou a reunião. Para constar lassai a presente ata que será assinada por mim e alguns componentes da diretoria. São Pedro do Butiá, 28 de dezembro de 2012. Geni T.S. Mallmann  
Ilse Kern Bösing - Presidente. Margarida Haab  
Amando F. Haab

Ata 01/2013

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e treze, reuniu-se a diretoria do Centro de Cultura, e alguns componentes do Coral para tratar de assuntos relacionados ao Encontro de Corais, cujo Regente é o Professor Amando. Estes corais são de Campinas das Missões; Cândido Godoi e São Pedro de

e entodes. Seria feita uma pesquisa de modelos e preços e, depois ser classificada, e, retornada, assim, ao seu próximo encontro. (Prato) Para finalizar foi comunicado que a Confraternização em Guarani dos Missões seria somente pela parte da tarde com baile. Não havendo mais nada a tratar a presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e eu como a secretaria larguei esta atua, aquela também também. Nome Maria Jacobs, Deus Bem Cuid.

### Ata nº 73

dos 07 dias do mês de outubro do ano de 2014, às 16 horas reuniram-se os membros da diretoria do Clube Viver e Conviver do São Pedro do Butia no Salão de Costume. Convocados pela Presidente Maria Clementina Scherer a qual abriu a reunião com uma breve saudação, e, prosseguiu-se na preparação do encontro que conforme calendário de eventos seria na Fazenda Bonita Norte em 06 de novembro de 2014. Pondo em vista várias situações, decidiu-se em em suplizá-la na sede isto no CTG. Neste dia tivemos a eleição da nova diretoria, para a qual foram consultados os membros da diretoria vigente, quando que colocaram-se em não participar da próxima diretoria o Sr. Ivo Gules-

bocher, Maria Clementina Scherer e Norma  
Maria Fecols. Logo após decidir-se que  
a chapa Oficial seria: Presidente Ar-  
lindo Franke e Vice Presidente Ro-  
que Gibert, e estes por sua vez irão  
completar os demais cargos. Como já  
é de praxe vamos ter também a esco-  
lha da Rainha e Princesas. As can-  
didatas sugeridas devem ter acima  
de 60 anos e ser sociais pelo menos  
2 anos. Não havendo mais noda a tra-  
tar, a presidente agradeceu a presen-  
ça de todos e encerrou a reunião e  
eu, como 2<sup>a</sup> secretária levei esta ata  
a qual também assinei, Norma Elvira  
Fecols, Respeitosa.

Hfa numero 74

19os de dias do mês de novembro do ano de 2014  
as 10,00 horas reuniram-se os sócios do  
Clube Vines e Connives na sede do C.T.C.  
de São Pedro do Sul, em assembleia geral  
ordinária. Iniciado pelo presidente, Maria  
Clementina Scherer, em seguida foi feita  
a composição da mesa, logo após  
com o costumei foi feita uma oração  
a seguir foi lido o editorial de composição  
e seguirá a ordem a presidente fez o  
relato das atividades do clube, fai  
com, após a regional encontro  
mensais, partici pação nos bailes re-  
gionais, com compromissos de 40 pessoas  
intercâmbio com outros clubes, com  
Guarani das Minas, Norizolima e  
mais outros, os jingles nos bailes

## ■ Agendamento/Cancelamento

### ■ Informações para Agendamento

CPF do Representante: 512.065.790-72

Nome do Representante: NELSY THEREZINHA KOLLING

CNPJ: 01.246.407/0001-66

Nome/Rezão Social: CLUBE DE MAES ALVINA SCHER

Deseja receber SMS com alerta do agendamento no dia anterior à data selecionada?

Sim  Não

celular:

Telefone:

UF: RS

Unidade de Atendimento:

[Voltar](#)[Agendar](#)[Reimprimir Senha de Agendamento](#)[Cancelar Agendamento](#)

**Atenção:** O serviço de recebimento de SMS é gratuito. Os clientes das operadoras de telefonia móvel celular não serão cobrados pelo recebimento das mensagens de texto (SMS) enviadas pela Receita Federal do Brasil.



**Agendamento/Cancelamento****Informações para Agendamento**

CPF do Representante: 356.429.980-72

Nome do Representante: PROTASIO JOSE HILGERT

CNPJ: 91.554.667/0001-91

Nome/Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DE SAO PEDRO

Deseja receber SMS com alerta do agendamento no dia anterior à data selecionada?

 Sim  Não

Celular:

Telefone:

UF:

▼

Unidade de Atendimento:

▼[Voltar](#)[Agendar](#)[Reimprimir Senha de Agendamento](#)[Cancelar Agendamento](#)

**Atenção:** O serviço de recebimento de SMS é gratuito. Os clientes das operadoras de telefonia móvel celular não serão cobrados pelo recebimento das mensagens de texto (SMS) enviadas pela Receita Federal do Brasil.

**Agendamento/Cancelamento****Informações para Agendamento**

CPF do Representante: 904.029.600-68

Nome do Representante: NEILA TERESINHA KUNKEL LIMBERGER

CNPJ: 05.813.071/0001-27

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES AMIGOS PARA SEMPRE

Deseja receber SMS com  
alerta do agendamento no  
dia anterior à data  
selecionada?

 Sim  Não

Celular:

Telefone:

(55)33691040

UF:

RS

Unidade de Atendimento:

Selecione a Unidade de Atendimento[Voltar](#)[Agendar](#)[Reimprimir Senha de Agendamento](#)[Cancelar Agendamento](#)

**Atenção:** O serviço de recebimento de SMS é gratuito. Os clientes das operadoras de telefonia móvel celular não serão cobrados pelo recebimento das mensagens de texto (SMS) enviadas pela Receita Federal do Brasil.

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO  
PEDRO DO BUTIÁ – RS  
CNPJ 05301074/0001-81

São Pedro do Butiá – RS, 15 de maio de 2015.

Declaramos para os devidos fins, na forma da lei, que:

A programação, descrita abaixo e executada pela entidade requerente da renovação da outorga, programação proposta para o ano de 2014/2015, recebeu uma avaliação positiva deste conselho, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária plenamente atendidas.

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

SEGUNDA-FEIRA

PROGRAMA	INICIO	FIM	APRESENTADOR
ALVORECER EM FESTA	06:00	08:00	LAURI WILCHEN
GIRO DE NOTICIAS	08:00	8:30	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA DA EMATER	08:30	8:45	DIONATAN ZILLI
UTILIDADE PUBLICA	08:45	09:00	DIONATAN ZILLI
MANHA DO OUVINTE	09:00	10:00	DIONATAN ZILLI
HORA DO ANIVERSARIANTE	10:00	11:00	DIONATAN ZILLI
MUSICAS ALEMAS	11:00	12:00	DIONATAN ZILLI
SHOW DE BANDAS	12:00	14:00	MARCIO SABROWSKI
MOMENTO GAUDÉRIO	14:00	15:30	MARCIO SABROWSKI
LIBERA GERAL	15:30	18:00	MARCIO SABROWSKI
HORA DA AVE MARIA	18:00	18:05	PAROQUIA
MUSICAL SERTANEJO	18:05	19:00	COMPUTADOR
VOZ DO BRASIL	19:00	20:00	EBC SERVIÇOS
SELEÇÃO MUSICAL	20:00	00:00	COMPUTADOR

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO  
PEDRO DO BUTIÁ – RS  
CNPJ 05301074/0001-81

**TERÇA-FEIRA**

PROGRAMA	INICIO	FIM	APRESENTADOR
ALVORECER EM FESTA	06:00	08:00	LAURI WILCHEN
GIRO DE NOTICIAS	08:00	8:30	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA DA EMATER	08:30	8:45	DIONATAN ZILLI
UTILIDADE PUBLICA	08:45	09:00	DIONATAN ZILLI
MANHA DO OUVINTE	09:00	10:00	DIONATAN ZILLI
HORA DO ANIVERSARIANTE	10:00	11:00	DIONATAN ZILLI
MUSICAS ALEMAS	11:00	12:00	DIONATAN ZILLI
SHOW DE BANDAS	12:00	14:00	MARCIO SABROWSKI
MOMENTO GAUDÉRIO	14:00	15:30	MARCIO SABROWSKI
LIBERA GERAL	15:30	18:00	MARCIO SABROWSKI
HORA DA AVE MARIA	18:00	18:05	PAROQUIA
MUSICAL SERTANEJO	18:05	19:00	COMPUTADOR
VOZ DO BRASIL	19:00	20:00	EBC SERVIÇOS
SELEÇÃO MUSICAL	20:00	00:00	COMPUTADOR

**QUARTA-FEIRA**

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
**ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO**  
**PEDRO DO BUTIÁ – RS**  
**CNPJ 05301074/0001-81**

<b>PROGRAMA</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>	<b>APRESENTADOR</b>
ALVORECER EM FESTA	06:00	08:00	LAURI WILCHEN
GIRO DE NOTICIAS	08:00	08:30	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA DA EMATER	08:30	08:45	DIONATAN ZILLI
UTILIDADES PUBLICAS	08:45	09:00	DIONATAN ZILLI
PASTORAL DA CRIANÇA	09:00	09:15	DIONATAN ZILLI
MANHA DO OUVINTE	09:15	10:00	DIONATAN ZILLI
HORA DO ANIVERSARIANTE	10:00	11:00	DIONATAN ZILLI
MUSICAS ALEMAS	11:00	12:00	DIONATAN ZILLI
SHOW DE BANDAS	12:00	14:00	MARCIO SABROWSKI
MOMENTO GAUDÉRIO	14:00	15:30	MARCIO SABROWSKI
LIBERA GERAL	15:30	18:00	MARCIO SABROWSKI
HORA DA AVE MARIA	18:00	18:05	PAROQUIA
MUSICAL SERTANEJO	18:05	19:00	COMPUTADOR
VOZ DO BRASIL	19:00	20:00	EBC SERVIÇOS
SELEÇÃO MUSICAL	20:00	00:00	COMPUTADOR

QUINTA-FEIRA

Página 3 de 9

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
**ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO**  
**PEDRO DO BUTIÁ – RS**  
**CNPJ 05301074/0001-81**

PROGRAMA	INICIO	FIM	APRESENTADOR
ALVORECER EM FESTA	06:00	08:00	LAURI WILCHEN
GIRO DE NOTICIAS	08:00	8:30	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA DA EMATER	08:30	8:45	DIONATAN ZILLI
UTILIDADE PUBLICA	08:45	09:00	DIONATAN ZILLI
MANHA DO OUVINTE	09:00	10:00	DIONATAN ZILLI
HORA DO ANIVERSARIANTE	10:00	11:00	DIONATAN ZILLI
MUSICAS ALEMAS	11:00	12:00	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA PAROQUIA	12:00	12:30	PAROQUIA
<b>SÃO PEDRO APOSTOLO</b>			
SHOW DE BANDAS	12:30	14:00	MARCIO SABROWSKI
MOMENTO GAUDÉRIO	14:00	15:30	MARCIO SABROWSKI
LIBERA GERAL	15:30	18:00	MARCIO SABROWSKI
HORA DA AVE MARIA	18:00	18:05	PAROQUIA
MUSICAL SERTANEJO	18:05	19:00	COMPUTADOR
VOZ DO BRASIL	19:00	20:00	EBC SERVIÇOS
SELEÇÃO MUSICAL	20:00	00:00	COMPUTADOR

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
**ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO**  
**PEDRO DO BUTIÁ – RS**  
**CNPJ 05301074/0001-81**

**SEXTA-FEIRA**

PROGRAMA	INICIO	FIM	APRESENTADOR
ALVORECER EM FESTA	06:00	08:00	LAURI WILCHEN
GIRO DE NOTICIAS	08:00	8:30	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA DA EMATER	08:30	8:45	DIONATAN ZILLI
UTILIDADE PUBLICA	08:45	09:00	DIONATAN ZILLI
MANHA DO OUVINTE	09:00	10:00	DIONATAN ZILLI
HORA DO ANIVERSARIANTE	10:00	11:00	DIONATAN ZILLI
MUSICAS ALEMAS	11:00	12:00	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA SINDICATO	12:00	12:30	STR
<b>TRABALHADORES RURAIS</b>			
SHOW DE BANDAS	12:30	14:00	MARCIO SABROWSKI
MOMENTO GAUDÉRIO	14:00	15:30	MARCIO SABROWSKI
LIBERA GERAL	15:30	18:00	MARCIO SABROWSKI
HORA DA AVE MARIA	18:00	18:05	PAROQUIA
MUSICAL SERTANEJO	18:05	19:00	COMPUTADOR
VOZ DO BRASIL	19:00	20:00	EBC SERVIÇOS
SELEÇÃO MUSICAL	20:00	00:00	COMPUTADOR

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
**ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO**  
**PEDRO DO BUTIÁ – RS**  
**CNPJ 05301074/0001-81**

**SABADO**

PROGRAMA	INICIO	FIM	APRESENTADOR
SELEÇÃO MUSICAL	06:00	07:00	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA DO LOKO VEIO	07:00	08:30	OSMAR HAMERSKI
SABADO EM FESTA-PROGRAMA 3º IDADE	08:30	10:00	MOACIR STEFFENS
PALAVRAS AMIGAS	10:00	11:00	PASTOR ROMILDO
SELEÇÃO MUSICAL	11:00	12:00	DIONATAN ZILLI
PROGRAMA PREFEITURA SPB	12:00	12:30	ACESSOR DE IMPRENSA
CORAÇÃO MISSIONARIO	12:30	13:30	ASSEMBLEIA DE DEUS
SELEÇÃO MUSICAL	13:30	00:00	COMPUTADOR

**DOMINGO**

PROGRAMA	INICIO	FIM	APRESENTADOR
SELEÇÃO MUSICAL	00:00	07:00	COMPUTADOR
DOMINGO MUSICAL	07:00	10:00	MARCIO SABROWSKI
CTG ESTANCIA DE S. PEDRO	10:00	11:00	CTG
DOMINGO MUSICAL	11:00	12:00	MARCIO SABROWSKI
SELEÇÃO MUSICAL	12:00	00:00	COMPUTADOR

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO  
PEDRO DO BUTIÁ – RS  
CNPJ 05301074/0001-81

**Conselho Comunitário eleito para o biênio 2015/2017 subscrevem a programação executada**  
**na forma da lei:**

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AMIGOS PARA SEMPRE**

**CNPJ: 05.813.071/001-27**

Neila Limberger.

RESPONSAVEL: NEILA TEREZINHA KUNKEL LIMBERGER  
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho 980. São Pedro do Butiá,  
PROFISSÃO: Auxiliar de Suinocultura RG: 6049104703,  
CPF: 904.029.600-68, ESTADO CIVIL: Casada

**CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTANCIA DE SÃO PEDRO**

**CNPJ: 91.554.667/0001-91**

Protasio Jose Hilgert

RESPONSAVEL: Protasio Jose Hilgert  
ENDEREÇO: Av. Julio Schwengber 1200, São Pedro do Butiá,  
PROFISSÃO: Advogado RG: 1007559816 CPF: 356.429.980-72,  
ESTADO CIVIL: Casado

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO  
PEDRO DO BUTIÁ – RS  
CNPJ 05301074/0001-81

**CLUBE DE MÃES ALVINA SCHER**

**CNPJ: 01.246.407/0001-66**

Nelsy T Kolling

RESPONSÁVEL: NELSY THEREZINHA KOLLING  
ENDEREÇO: Av. Julio schwengber 1390 , São Pedro do Butiá.  
PROFISSÃO: APOSENTADA  
RG: 5055567571 CPF: 773.175.640-87, ESTADO CIVIL: VIUVA

**CENTRO CULTURAL 29 DE JUNHO**

**CNPJ:01.101.228.001/30**

Boesing

RESPONSÁVEL:ILSE MARIA KERN BOESING  
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO 4201 São Pedro do Butiá.  
PROFISSÃO: PROFESSORA  
RG1008004201: CPF275.645.840/68, ESTADO CIVIL: CASADA

**RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO EXERCÍCIO DE 2014/2015**  
ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO  
PEDRO DO BUTIÁ – RS  
CNPJ 05301074/0001-81

**TERCEIRA IDADE VIVER E CONVIVER**

**CNPJ:02.428.070/0001-70**

  
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: MARIA CLEMENTINA SCHER  
ENDEREÇO: Av.JULIO SCWENBER 806 São Pedro do Butiá  
PROFISSÃO: Professora RG: 2004738205 CPF: 749.846.240-00,  
ESTADO CIVIL: Casada



Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**05.301.074/0001-81**  
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**22/09/2002**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AMOR BUTIA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R SETE DE SETEMBRO**

NÚMERO  
**603**

COMPLEMENTO

CEP  
**97.920-000**

BAIRRO/DISTrito  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SAO PEDRO DO BUTIA**

UF  
**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**escritorioclarice@gpsnet.com.br**

TELEFONE  
**(55) 3359-1757**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



BOM DIA  
BRENO BANDA JÚNIOR  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASS. DE MOVIM. DE DESENV. SOCIAL E RADIOPCOM DE S.PEDRO DO BU  
**CNPJ:** 05.301.074/0001-81

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:22:23 do dia 16/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA OPCIONAL

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA  
CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CNPJ

05.301.074/0001-81

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Rádio Amor Butiá

Portaria de Autorização nº 468

Publicada no D.O.U de 08/09/2003

Decreto Legislativo nº 843

Publicado no D.O.U de 01/08/2005

#### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

Rua Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SÃO PEDRO DO BUTIÁ

UF

RS

CEP

97.920-000

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

#### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

Rua Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

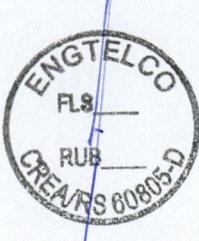
SÃO PEDRO DO BUTIÁ

UF

RS

CEP

97.920-000



## COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE	LONGITUDE
<b>28S0727</b>	<b>54W5343</b>

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO  SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO  SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse”)

LOGRADOURO DO ESTÚDIO / MESMO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA E SEDE

Rua Júlio Schwengber, 574, Conjunto 01, Sala 02

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
<b>CENTRO</b>	<b>SÃO PEDRO DO BUTIÁ</b>	<b>RS</b>	<b>97.920-000</b>

## COORDENADAS GEOGRÁFICAS

28S0727 54W5343

#### 4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

## FABRICANTE

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA	Nº DE HOMOLOGAÇÃO
<b>SP 5025</b>	<b>25,0</b>	<b>WATTS</b>

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	POTÊNCIA MEDIDA
<b>25,0</b> WATTS	<b>25,0</b> WATTS

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO	FREQUENCIA MEDIDA
<b>98,700000</b> MHz	<b>98,700310</b> MHz



5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA	Nº DE HOMOLOGAÇÃO
	WATTS	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO		POTÊNCIA MEDIDA
WATTS		WATTS
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO		FREQUENCIA MEDIDA
MHz		MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados  
que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL- ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

MODELO

PT100 dB / plano terra

GANHO Max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	30,00 m	30,00 m	201,00 m

7. SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR- ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

GANHO Max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
dBd	m	m	m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que  
constam na ultima licença expedida?

NÃO  SIM

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO	COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RGC 213	35,00 m	4,1 dB



PERDAS DA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\mu$ )
<b>1,435</b>	<b>71,86</b>

dB %

Perdas na linha (PL)=L\_AL

Eficiência da linha ( $\mu$ ) = 10

100

—

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \mu) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,7186) = -17,45 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.  
transmissão

$\mu$  = Eficiência da linha de

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.  
antena, no plano vertical, em vezes

Gvt = Ganho da

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

— INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km}) = 107 + (-17,45) - 20 \log d (\text{km}) = 89,54 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

$$E(\text{dBu}) = 107 + (89,54) - 20 \log 1 = 89,54 \text{ dBu}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

#### 9- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



10- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Ítem	Descrição	Fabricante	Modelo	Série	Precisão
01	Multímetro Digital/Analizador de Áudio	Minipa	ET-2600	4130	AC, DC, 0,8 % dB, 0,3 dBm
02	Gerador de Áudio	Minipa	MG-809	GA00000031 1	+,- 3,0 % + 1 Hz
03	Frequencímetro	Minipa	MF-7130A	0058	+,- resolução, +,- erro da base de tempo
04	Osciloscópio	Minipa	MO-1251	00357	+,- 3 % (10°C a 35°C)
05	<i>Wattmeter</i>	BIRD	43	273071	+,- 5 % <i>of full scale</i>
06	<i>Plug-in elements</i>	BIRD	1000B/100B/10B	-	-
07	Carga	BIRD	100-T-FN	8707	-
08	Carga	BIRD	9992-300	-	-
09	Monitor de FM	QEI	691	5588	-
10	Monitor de Estereo	QEI	691	5588	-
11	Analizador de Espectro	HP	8558	140T	-



## 11 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

**BRENO BANDA JÚNIOR**

ENDEREÇO

**RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, N° 160**

BAIRRO

**GLÓRIA**

CIDADE

**PORTO ALEGRE**

UF

**RS**

CEP

**90660-170**

REGISTRO CREA

**60805D-RS**

FORMAÇÃO

**ENGENHARIA ELETRÔNICA**

TELEFONE FIXO

**51.33158114**

TELEFONE MÓVEL

**51.99625701**

E-MAIL

**engtelco@terra.com.br**

LOCAL DA ASSINATURA

**São Pedro do Butiá**

UF

**RS**

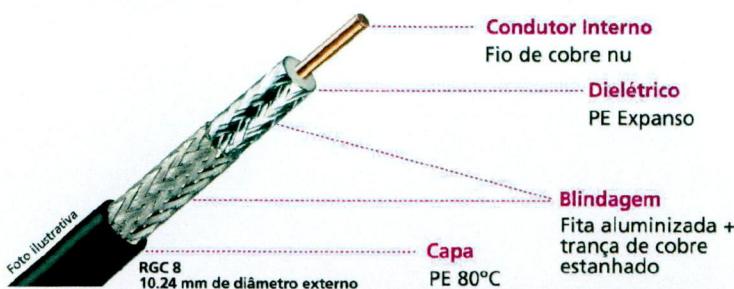
DATA

**15-05-2015**

ASSINATURA

**BRENO BANDA JÚNIOR**  
Engenheiro  
CREA-RS 60805-D





## APLICAÇÕES

- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio freqüência
- Outros.

Cabo		
MODELO	RGC 213	RGC 8
SÉRIE	401.041	401.095
Tipo de Cabo		
COAXIAL		
Formação		
Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,55(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (78%)	FATSn(77%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,120(0,08)	0,13
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	25,4/60(1/236)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	80	85
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,80)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
Frequência (MHz) à 20°C		Atenuação (dB/100m)
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	2,95
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3
3000	27	24,3

obs1: FNu = Fio de cobre nu

obs2: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

RG e RGC são marcas registradas da RFS

fevereiro/2009





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação  
(Intransferível)**

**Nº 1078-05-0324**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **07/11/2012**

Fabricante:

**RFS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.**  
**RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA 481 PARQUE INDUSTRIAL RAMOS DE FREITAS**  
**06816000 EMBU SP**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 8553/12, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Cabo Coaxial Flexivel - Categoria I**

Modelo(s):

**RGC-213 celular**

Serviço/Aplicação:

**Serviço Fixo**

Características técnicas básicas:

Cabo coaxial flexível com impedância de 50 Ohms, para aplicação externa;  
Constituído de condutor central monofilar de cobre com diâmetro de 2,544 mm;  
Dielétrico de composto de PE Celular com diâmetro externo de 7,10 mm;  
Condutor externo constituído de uma trança de fios de cobre estanhado e fita aluminizada;  
Capa externa em PEVD;  
Designação: RF50 2,544T7,10 CuPECelular MCuSn 1 a 2400 MHz.  
Classificação do cabo coaxial: 1-3-1-2-1.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_/2005.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação  
(Intransferível)**

Nº **0680-03-0528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/02/2009**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**  
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS  
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II**

Modelo(s):

**SP5025**

Serviço/Aplicação:

**Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número e data em 13/03/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53900.026664/2015-14**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 11 de junho de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 11/06/2015, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0548198** e o código CRC **5B3C40DF**.

**NOTA TÉCNICA Nº 18877/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.026664/2015-14**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, Narciso Luiz Lenz** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Pedro do Butiá / RS**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>Indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Norma nº. 1/2011	Subitem 8.1, alínea "j"	CPF de todos os dirigentes	A entidade deverá encaminhar o CPF de todos os diretores.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.  <b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 20/08/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0674681** e o código CRC **31DE0F61**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27273/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de agosto de 2015

Ao Senhor  
**NARCISO LUIZ LENZ**  
Representante Legal da Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e  
Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, Narciso Luiz Lenz  
Rua Costa e Silva nº 1156  
97.920-000 / São Pedro do Butiá – RS

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.026664/2015-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18877/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0674701** e o código CRC **C54BE8AD**.

53900.052328/2015-19

São Pedro do Butiá, 01 de Outubro de 2015

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA  
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
70.044-900 – BRASILIA

**ASSUNTO:** Encaminhamento de documentação solicitada no OFICIO N° 27273/2015 SEI-MC,  
Da nota técnica relativa ao Processo n° 53900.026664/2015-14 , conforme copia de oficio em  
anexo.

Atenciosamente :

Associação do Movimento Desenvolvimento

Social e Radiocomunicação da Cidade de

São Pedro do Butiá - RS

Rádio Amor Butiá  
São Pedro do Butiá - RS  
Fone: (55) 3369 1322  
CNPJ: 05.301.076/0001-91

IC/PROTÓCOLO  
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 06/10/15 às 15:30 horas  
Assinatura: Lameirão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 18877/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.026664/2015-14

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, Narciso Luiz Lenz** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá / RS.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº: 1/2011	Subitem 8.1, alínea "j"	CPF de todos os dirigentes	A entidade deverá encaminhar o CPF de todos os diretores.
Lei nº: 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.  <u>Observação:</u> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <u>Não</u> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



00000000000000000000000000000000



PROIBIDO PLASTIFICAR

1023891136

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/03/2012

ATILIO ROQUE REISDOERFER

ALCINHO JACOB REISDOERFER  
LÚCIA WESCHENFELDER  
ROQUE GONZALES RS

DATA DE NASCIMENTO  
11/07/1937

TIPO DE PESSOA  
C CAS CERRO LARGO RS  
MATRÉCULA: 103572 01 55 1965 2 00011 062 0003021 72

043.855.780-87

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Peretti  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152923 / 152923

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
Av. Júlio Schwengeler, 1000 - São Pedro do Butiá - RS - CEP: 97.820-000 - Fone: (55) 3369-1217

DANIEL DA SILVA BRUM - Tabellio Designado

AUTENTICAÇÃO

DANIEL DA SILVA BRUM AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual  
confere com o original, do que dou fé.  
São Pedro do Butiá, quinta-feira, 1 de outubro de 2015  
Daniel da Silva Brum - Tabellio Designado  
Email: R\$ 3,60 - Salto digital: R\$ 0,40 - 0142.01.15000503.01157



**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**  
Av. Júlio Schwengeler, 1000 - Sala - Centro - São Pedro do Butiá-RS - CEP: 97.920-000 - Fone: (55) 3368-1217  
DANIEL DA SILVA BRUM - Tabelião Designado

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

São Pedro do Butiá, quinta-feira, 1 de outubro de 2015  
Daniel da Silva Brum - Tabelião Designado  
Email: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0142.01.1500003.01168



**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**  
Av. Júlio Schwengeler, 1000 - Sala - Centro - São Pedro do Butiá-RS - CEP: 97.920-000 - Fone: (55) 3368-1217  
DANIEL DA SILVA BRUM - Tabelião Designado

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

São Pedro do Butiá, quinta-feira, 1 de outubro de 2015  
Daniel da Silva Brum - Tabelião Designado  
Email: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0142.01.1500003.01169



**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**  
Av. Júlio Schwengeler, 1000 - Sala - Centro - São Pedro do Butiá-RS - CEP: 97.920-000 - Fone: (55) 3368-1217  
DANIEL DA SILVA BRUM - Tabelião Designado

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o ANVERSO da presente cópia reprodutiva extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

São Pedro do Butiá, quinta-feira, 1 de outubro de 2015  
Daniel da Silva Brum - Tabelião Designado  
Email: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0142.01.1500003.01170

RGCIQ AMOR BÚFIA  
RUA 7 DE SETEMBRO 603  
97920.000 - SÃO PEDRO DO SUL  
RS  
FONE: (55) 3866 1111  
E-MAIL: 08201776@GMAIL.COM

RADIO AMOR BÚFIA FM  
RUA 7 DE SETEMBRO 603  
97920.000 - SÃO PEDRO DO SUL  
RS

(TITULAR DA CARTA)

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação eletrônica  
Departamento de outorga de serviços de comunicação  
Explanada dos Ministérios, Bloco R ,Anexo B sala 300-O  
70044-900 – Brasília -DF



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC

Of. nº 27273/2015/SEI-MC, 20 de agosto de 2015

53900.026664/2015-14

NARCISO LUIZ LENZ

Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e  
Radiocomunic. da Cidade de São Pedro do Butiá, Narciso Luiz Lenz  
Rua Costa e Silva nº 1156

97.920-000

São Pedro do Butiá – RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

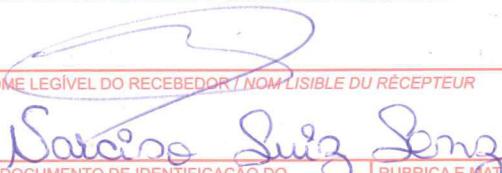
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

30/08/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

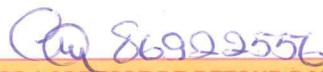


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MÃO DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

JO 39754728 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

2015/09/30

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

30/09/15

09:50

h

:

h

:

h

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Asa Norte, P. Seta 300-O

CIDADE / LOCAL

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.026664/2015 Localidade / UF: SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS  
Entidade: ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIODIFUSAO DA  
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																				
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Atilio Roque Reisdoerfer</td><td>043.855.780-87</td><td>Diretor Administrativo</td><td>05/05/2015 05/05/2017</td><td></td></tr><tr><td>Lauro Sausen</td><td>229.665.950-00</td><td>Diretor de Operações</td><td>05/05/2015 05/05/2017</td><td></td></tr><tr><td>Narciso Luis Lenz</td><td>948.855.400-20</td><td>Diretor Geral</td><td>05/05/2015 05/05/2017</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Atilio Roque Reisdoerfer	043.855.780-87	Diretor Administrativo	05/05/2015 05/05/2017		Lauro Sausen	229.665.950-00	Diretor de Operações	05/05/2015 05/05/2017		Narciso Luis Lenz	948.855.400-20	Diretor Geral	05/05/2015 05/05/2017	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
Atilio Roque Reisdoerfer	043.855.780-87	Diretor Administrativo	05/05/2015 05/05/2017																		
Lauro Sausen	229.665.950-00	Diretor de Operações	05/05/2015 05/05/2017																		
Narciso Luis Lenz	948.855.400-20	Diretor Geral	05/05/2015 05/05/2017																		
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
Atilio Roque Reisdoerfer	043.855.780-87	Diretor Administrativo	05/05/2015 05/05/2017																		
Lauro Sausen	229.665.950-00	Diretor de Operações	05/05/2015 05/05/2017																		
Narciso Luis Lenz	948.855.400-20	Diretor Geral	05/05/2015 05/05/2017																		

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento SEI 0536138).
  - 2) Estatuto Social: fls. 4 a 13 (Requerimento SEI 0536138).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 11;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12;
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
  - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 18 (Requerimento SEI 0536138). (5.5.2015 a 5.5.2017)
- Diretor(a) Geral: Narciso Luis Lenz;  
Diretor(a) Administrativo(a): Atilio Roque Reisdoerfer;  
Diretor(a) de Operações: Lauro Sausen.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 3 (Carta SEI 0757434).
  - 5) CNPJ: fl. 35 (Requerimento SEI 0536138).
  - 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 36 (Requerimento SEI 0536138).
  - 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento SEI 0536138).
  - 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 26 a 34 (Requerimento SEI 0536138).

#### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4111/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.026664/2015-14.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **São Pedro do Butiá**, estado do **Rio Grande do Sul**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0826726** e o código CRC **298424CB**.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS

Município: São Pedro do Butiá

Canal: 254

Fase: 3

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOC. DO MOVIMENTO DE DESENV. SOCIAL E RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - AMOR BUTIÁ

CNPJ: 05.301.074/0001-81

Nome Fantasia:

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA JÚLIO SCHWENGBER

Número: 574

Telefone: (00) 00000

Fax: Não Informado

Situação: Entidade não possui débitos

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ: 05301074000181

Razão Social: ASSOC. DO MOVIMENTO DE DESENV. SOCIAL E RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - AMOR BUTIÁ

Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País:

Número do CEP:

Número:

Município:

Telefone: 00 00000

Logradouro:

Complemento:

Distrito:

Bairro:

SubDistrito:

Estado:

Fax:

### Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 97920000

Número: 574

Município: São Pedro do Butiá

Telefone:

Logradouro: RUA JÚLIO SCHWENGBER

Complemento: CONJ. 01 - SALA 02

Distrito:

Bairro: CENTRO

Estado: RS

Fax:

E-mail:

### Dados da Outorga

Data Publicação: 01/08/2005  
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 01/02/2006  
Fistel:

Número do Processo: 537900010622002

Sequência:

Caixa:

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	468	Portaria	MC	04/09/2003	09/09/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	843	Decreto Legislativo	CN	29/07/2005	01/08/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	54271	ATO	CMPRL	24/11/2005 1	28/11/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="text"/>

### Característica da Estação Instalada

### Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

Entidade: ASSOC. DO MOVIMENTO DE DESENV. SOCIAL E RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - AMOR BUTIÁ - CNPJ/CPF(05.301.074/0001-81)

Situação: Entidade não  
possui débitos

Município/UF: SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

Canal: 254

Indicativo: ZYM461

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

05:00

Hora Fim

24:00

X

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

## DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.026664/2015-14**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

Em atenção ao Memorando nº 4111/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53528.000274/2013	<ul style="list-style-type: none"><li>Processo em trâmite na Anatel;</li><li>Irregularidade apurada: item 18.2.9 da Norma 01/2004 c/c art. 6º da Portaria 26/1996.</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 14/01/2016, às 17:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0921559** e o código CRC **AE20E333**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA Nº 445, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

Autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
445	53780.000211/98	Grupo Mutirão	Luis Gomes/RN

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 467, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Studio G Comunicação e Marketing Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catalão, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.000104/98, Concorrência nº 010/98-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 468, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

Autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
468	53790.001062/02	Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá - Amor Butiá	São Pedro do Butiá/ RS

MIRO TEIXEIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO E FISCALIZAÇÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de outubro de 2002

Processo nº 53508.000.031/2000, 53508.000.032/2000, 53508.000.033/2000, 53508.000.034/2000, 53508.035/2000 e 53508.000.036/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 251,40 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), à COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO TAXI DE DUQUE DE CAXIAS, executante do Serviço Limitado de Rádio-Táxi na cidade de Duque de Caxias, Rio de Janeiro (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, 176 e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 7.3, "b" da Norma nº 01/82, aprovada pela Portaria nº 44 de 03/03/82, em infringência aos subitens 5.2, da referida norma, c/c 13.7 da Norma nº 13/97..

Em 6 de novembro de 2002

Processo nº 53508.001.300/1999 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES THOR, executante do Serviço Limitado Privado na cidade de Cabo Frio (RJ), com fundamento no art. 173, Inciso II e artigo 179, ambos da Lei nº 9.472, de 16.07.1997 e, por estar incursa no preceito do subitem 13.5, alínea "c", da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455 de 18/09/97, em infringência ao subitem 10.1 do mesmo diploma legal, e ao Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações - Resolução nº 242 de 30.11.2000.

Processo nº 53508.001.865/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à LIG TENHA SERVIÇOS E AGENCIAMENTOS LTDA-ME, executante do Serviço Limitado Privado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com fundamento nos artigos nº 173, Inciso II, e 179, todos da Lei nº 9.472, de 16/07/97 e, por estar incursa no preceito do subitem 7.3, "b" da Norma nº 01/82, aprovada pela Portaria nº 44 de 03/03/82, em infringência aos subitens 5.2 e 5.2.1 do mesmo diploma legal.

Em 30 de dezembro de 2002

Processo nº 53508.000.433/1999 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNÁIBA S/A, executante do Serviço Limitado Privado na cidade de Araruama (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 7.2.1, alínea "e", 9.4.2 e 10.1, da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455, de 18/09/97, em infringência aos subitens 13.5, Inciso I , alínea "a" e Inciso II, alínea "c", do mesmo diploma legal.

Processo nº 53508.000.495/1999 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.787,97 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMÁ, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na cidade de Saquarema (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito do item 9.5, II, "m" da Norma nº 01/98, instituída pela Portaria nº 169 de 25/05/98, em infringência ao artigo 25 do Decreto 2593/98.

Processo nº 53508.000.285/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à ÁGUAS DO PARAÍBA S/A, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito do subitem 13.5, Inciso II, alínea "h" da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455, de 18/09/97, em infringência ao subitem 10.1 do mesmo diploma legal.

Processo nº 53508.001.171/2000 e 53508.001.172/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 345,26 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Resende (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, 176 e 179, todos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos subitens 10.1 c/c 13.5, Inciso II, alínea "c", da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/09/97, relativas à utilização de frequência não autorizada.

Processo nº 53508.001.821/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 603,36 (seiscentos e três reais e trinta e seis centavos), à AUTOLATINA BRASIL S/A, executante do Serviço Limitado Privado na cidade de São Paulo (SP), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito do subitem 13.5, Inciso II, alíneas "c" e "h" da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455, de 18/09/97, em infringência ao subitem 9.8.1 e 10.1 do mesmo diploma legal.

Processo nº 53508.002.093/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 310,73 (trezentos e dez reais e setenta e três centavos), à VILA FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., executante do Serviço Limitado Privado na cidade de Barra Mansa (RJ), com fundamento no art. 38 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 13.5, Inciso II, alíneas "c" e "h" da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455 de 18/09/97, em infringência ao subitem 10.1 do mesmo diploma legal.

Processo nº 53508.002.312/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 301,68 (trezentos e um reais e sessenta e oito centavos), à VERTIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIO LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos subitens 7.5 c/c 13.5, Inciso II, alínea "a" da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455 de 18/09/97, em infringência ao subitem 10.1 do mesmo diploma legal.

Processo nº 53508.002.421/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 1.608,96 (hum mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos), à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Petrópolis (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no subitem 13.5, Inciso II, alíneas "c" e "h" da Norma nº 13/97, instituída pela Portaria nº 455 de 18/09/97, em infringência ao subitem 10.1 do mesmo diploma legal.

Em 3 de janeiro de 2003

Processo nº 53508.000.225/2001 e 53508.000.226/2001 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 536,32 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, executante do Serviço Limitado Privado na cidade de Itatiaia (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito do subitem 13.5 Inciso II, alíneas "c" e "h" da Norma nº 013/97, instituída pela Portaria nº 455 de 18/09/97 em infringência ao subitem 10.1 do mesmo diploma legal.

Em 29 de janeiro de 2003

Processo nº 53508.001.047/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 412,30 (quatrocentos e doze reais e trinta e centavos), à BELL TÁXI COOPERATIVA DE TAXI E TRANSPORTE BELFORD ROXO LTDA., executante do Serviço de Rádio Táxi, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito do subitem 7.3, alínea "b" da Norma nº 01/82 e subitem 13.5 Inciso II, alínea "c" da Norma nº 013/97, instituída pela Portaria nº 455 de 18/09/97, em infringência aos subitens 5.2.1 e 7.5 dos mesmos diplomas legais respectivamente.

Em 25 de fevereiro de 2003

Processo nº 53770.000.375/1998 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à ADILSON GOMES VIEIRA, executante do Serviço de Radioamador, na cidade de Rio Bonito (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 17.3.4 e 17.3.7 "a" da Norma nº 31/94, instituída pela Portaria nº 1278 de 28/12/94, em infringência aos subitens 10.3, 11.2 e 16.2 do mesmo diploma legal.

Processo nº 53770.000.832/1998 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à VONEI DE ALMEIDA CYRINO FERREIRA, executante do Serviço de Radioamador, na cidade de Resende (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 17.3.4 e 17.3.7 "a" da Norma nº 31/94, instituída pela Portaria nº 1278 de 28/12/94, em infringência aos subitens 9.4.c/c 11.8.c/c 11.10.c/c 16.2 do mesmo diploma legal.

Processos nº 53508.001.555/2000, 53508.001.556/2000, 53508.001.557/2000, 53508.001.558/2000, 53508.001.559/2000, 53508.001.560/2000, 53508.001.561/2000, 53508.001.563/2000, 53508.001.566/2000, 53508.001.567/2000, 53508.001.572/2000, 53508.001.573/2000, 53508.001.575/2000, 53508.001.576/2000, 53508.001.577/2000, 53508.001.578/2000, 53508.001.579/2000, 53508.001.580/2000, 53508.001.590/2000, 53508.001.591/2000, 53508.001.592/2000, 53508.001.593/2000, 53508.001.594/2000, 53508.001.595/2000, 53508.001.596/2000, 53508.001.597/2000, 53508.001.598/2000, 53508.001.599/2000 e 53508.001.600/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 814,54 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), à COOPERTRAMO - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TAXI, executante do Serviço Limitado Privado de Rádio Táxi, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, 176 e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 5.1 c/c 7.3 "b" da Norma nº 01/82, relativa à utilização de frequências não autorizadas.

Em 13 de março de 2003

Processos nº 53508.001.389/2000, 53508.001.390/2000, 53508.001.391/2000, 53508.001.392/2000, 53508.001.393/2000, 53508.001.394/2000, 53508.001.397/2000, 53508.001.398/2000, 53508.001.400/2000, 53508.001.401/2000, 53508.001.402/2000, 53508.001.403/2000, 53508.001.404/2000, 53508.001.405/2000, 53508.001.406/2000, 53508.001.407/2000, e 53508.001.430/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.434,70 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), à CENTRAXI / COOPERTRANS - COOPERATIVA DE TRAB. EM TAXI E TRANSP., executante do Serviço Limitado Privado de Rádio Táxi, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, 176 e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 5.1 e 5.2.1 c/c 7.3 "b" da Norma nº 01/82, relativa à potência acima da autorizada e frequência diferente da autorizada.

Em 2 de abril de 2003

Processo nº 53508.000.700/1999 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.746,26 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), à PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, executante do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, na cidade de Volta Redonda (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito do artigo 41, caput e art. 42, Inciso IV, do Decreto nº 3.965 de 10/10/2001 e no art. 54, V, "a" e "b" da Resolução nº 242 Anatel, em infringência ao art. 4º desta Resolução e art. 26 do decreto anteriormente citado.

Processo nº 53508.000.126/1999 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 584,31 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, executante do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, na cidade de Conceição de Macabu (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos artigos 41 e 42, Inciso IV, do Decreto nº 3.965 de 10/10/2001, em infringência ao art. 26 do mesmo diploma legal c/c item 8.3.4 do Regulamento anexo à Resolução nº 284 de 07/12/2001.

Processo nº 53508.000.239/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 584,31 (quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, executante do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, na cidade de Itaguaí (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos artigos 41 e 42, Inciso IV, do Decreto nº 3.965 de 10/10/2001, em infringência ao art. 26 do mesmo diploma legal.

Processo nº 53770.000.711/2000 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à NILSON PESSANHA DE SOUZA, executante do Serviço de Radioamador, na cidade de São João da Barra (RJ), com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa no preceito dos subitens 17.3.7 "a" da Norma nº 31/94, instituída pela Portaria nº 1278 de 28/12/94, em infringência aos subitens 10.7, 11.10, 14.1, 17.1.1 - 5 e 17.2.3, "b" e "c" do mesmo diploma legal.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASS. DE MOVIM. DE DESENV. SOCIAL E RADIOPCOM DE S.PEDRO  
DO BU  
**CNPJ:** 05.301.074/0001-81

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:11:58 do dia 18/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

## Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

**NOTA TÉCNICA Nº 3214/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53900.026664/2015-14.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Pedro do Butiá**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 468, publicada no DOU de 9/9/2003, e Decreto Legislativo nº 843, publicado no DOU de 1º/8/2005.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 1º/8/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 1º/6/2015, à fl. 2 (Requerimento SEI 0536138), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

<b>REQUERENTE</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ</b>
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Diretor(a) Geral: Narciso Luis Lenz;
Diretor(a) Administrativo(a): Atilio Roque Reisdoerfer;
Diretor(a) de Operações: Lauro Sausen.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE</b>
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 4 a 13 (Requerimento SEI 0536138)
	Ata de Eleição da diretoria em exercício,	Ok, fls. 14 a 18

2.	devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	(Requerimento SEI 0536138)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fl. 3 (Carta SEI 0757434)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 3 (Requerimento SEI 0536138)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC SEI 0974753
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 35 (Requerimento SEI 0536138)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 26 a 34 (Requerimento SEI 0536138)

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 0921559, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (0974757).

À consideração superior.

## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/02/2016, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/02/2016, às 18:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 24/02/2016, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0974793** e o código CRC **75026841**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.026664/2015-14**

Entidade: **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.026664/2015-14 (ver documento 0974793), no qual a **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Pedro do Butiá / RS**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1008334** e o código CRC **DAA0B44C**.

## **Minutas e Anexos**

**MINUTA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA

CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1031/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado da Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1020197** e o código CRC **F6D72C3C**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRE FIGUEIREDO**

Ministro de Estado da Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1020209** e o código CRC **76A08509**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16972/2016/SEI-MC

Ao Senhor

**NARCISO LUIZ LENZ**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, NARCISO LUIZ LENZ

Rua Costa e Silva nº 1156  
97.920-000 / São Pedro do Butiá – RS

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.026664/2015-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1031, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131336** e o código CRC **25760E86**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO	SCE/CGRC Of. nº 16972/2016/SEI-MC, 12/05/2016 53900.026664/2015-14	
ENDERECO /	NARCISO LUIZ LENZ ASS. DO MOVIMENTO DE DESENV. SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, NARCISO LUIZ LENZ RUA COSTA E SILVA Nº 1156	
CEP / CODE POS	97.920-000	SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS

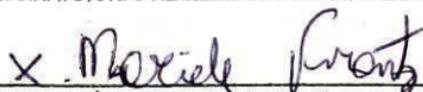
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

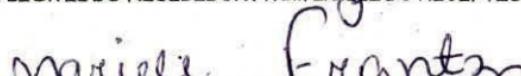
26/05/16

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

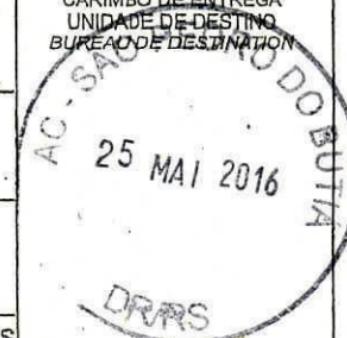
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-0

SEI 53900.026664/2015-14 / pg 3

114 x 188 mm

Este documento foi recebido no dia: 16972/2016 (1) FC0463 / 16





**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN074

JO 39170643 4 BR

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA FOTOGRÁFICA

PREENCHER COMPLETAMENTE DE FORMA

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h i h i h

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NO

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

## Departamento de Outorga de Servicos

## Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900 Brasília-DF

61

**BRASIL**



001-9

00198.41808 50000.00005 03932.157211 1 68120000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000003932157
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/06/2016	Valor documento 182,22		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932157 enviado em 12/05/2016

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.00005 03932.157211 1 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 0000000003932157
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 916, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046474/2012-14 e nº 53710.000443/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Lourenço/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.004, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029227/2012-45 e nº 53650.002113/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CÚRU - ABVC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de APUIARÉS/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.007, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031939/2012-24 e nº 53650.002486/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA ROBERTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Missão Velha/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.011, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058112/2011-87 e nº 53760.000455/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Elesbão Veloso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Elesbão Veloso/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.012, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039597/2011-18 e nº 53640.001409/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de outubro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Formosa do Rio Preto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.028, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017162/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada ao GRUPO MUTIRÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luís Gomes/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.031, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIODIFUSÃO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.042, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036160/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA SFERA EDUCADORA DE BADY BASSIT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bady Bassitt/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.139, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065289/2012-11 e nº 53780.000321/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSE RIBA-MARLUNGUINHO DE DESENVOLVIMENTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Francisco do Oeste/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.144, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047027/2012-74 e nº 53670.000544/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à CONSTELAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Chapadão do Céu / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.359, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056150/2012-86 e nº 53770.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃO AMIGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Italva / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.456, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000899/1998 e nº 53000.058471/2011-34, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de outubro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaratuba / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### **PORATARIA Nº 1.462, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007052/2013-04 e nº 53610.000380/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Miguel dos Campos/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.026664/2015-14**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/06/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1188000** e o código CRC **E36DC93E**.

## Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.026664/2015-14**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 3214/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1243946** e o código CRC **D97EBB3B**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.026664/2015-14**

Entidade: **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743655** e o código CRC **7935F5FE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 1743655

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.026664/2015-14**

Entidade: **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743659** e o código CRC **7C1F5F31**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 1743659

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.026664/2015-14**

Entidade: **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 3214/2016 (0974793) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0974757), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743662** e o código CRC **6BD0D689**.

## Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 1743662

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1801980** e o código CRC **7703EC82**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883868** e o código CRC **3133A289**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 1883868

EM nº 00319/2017 MCTIC

Brasília, 11 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
 CEP: 70067-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**



Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
277/2017	53000.050613/2011-15	Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena
278/2017	53000.029406/2013-63	Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta
279/2017	53000.019532/2013-18	Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense
280/2017	53000.025761/2013-63	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão
281/2017	53000.047616/2011-71	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social E Cultural Chaleense
282/2017	53000.051583/2012-45	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
283/2017	53000.027679/2012-92	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá
286/2017	53000.028337/2012-90	Associação Virgolandense Comunitária Cultural (AVCC)
287/2017	53000.000298/2013-47	Associação Comunitária Recreiense de Radiodifusão
288/2017	53000.013790/2010-30	Associação Montesclarensse de Comunicação e Assistência
289/2017	53900.006400/2014-55	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM
290/2017	53000.053959/2010-94	Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca

291/2017	53000.003387/2012-64	Associação Comunitária de Cultura e Comunicações Princesa FM
292/2017	53000.037303/2011-13	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM
293/2017	53000.059667/2010-65	Associação Universitária de Curitiba
294/2017	53000.038549/2012-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Iguatu (ACI)
295/2017	53000.015303/2012-35	Associação de Rádio Comunitária de Castanheira
296/2017	53000.034031/2012-72	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense
297/2017	53000.069957/2013-60	Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu
299/2017	53000.055538/2011-89	Associação de Radiodifusão Comunitária Jaraguari
302/2017	53000.027485/2009-91	Associação Cultural E Social de Assis Chateaubriand
303/2017	53000.065780/2013-22	Associação Comunitária de Palmas - PR
304/2017	53000.029337/2009-10	Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia
305/2017	53000.041679/2013-86	Associação Rádio Comunitária Feitoria FM
306/2017	53000.038653/2013-51	Academia Cultural de Santa Helena - ACULT
307/2017	53000.044719/2011-80	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária
308/2017	53000.058112/2011-87	Associação de Comunicação, Cultura e Desporto
309/2017	53000.058945/2013-18	Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE
310/2017	53000.048415/2012-72	Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão
311/2017	53000.068058/2013-40	Associação Comunitária Tancredo Neves
315/2017	53000.040584/2013-45	Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada
316/2017	53000.046274/2013-34	Fundação Educativa João Paulo II
317/2017	53000.028132/2009-17	Associação de Radiodifusão e Amigos do Caminhoneiro Itabaianense
318/2017	53000.029284/2013-13	Associação Comunitária para Desenvolvimento Cultural Três Mártires
319/2017	53900.026664/2015-14	Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá
320/2017	53000.065762/2013-41	Associação de Comunicação Comunitária Radio Ibicuí FM
321/2017	53000.032006/2011-73	Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM
322/2017	53000.028384/2009-38	Associação dos Músicos Caxienses - AMUCA

323/2017	53000.049242/2012-18	Sociedade Educadora Patuense
324/2017	53000.036914/2011-36	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio
325/2017	53000.031931/2012-68	Associação Comunitária Vale do Uatumã
326/2017	53000.058079/2011-95	Associação Artística e Cultural Vale de Autazes
327/2017	53000.056615/2011-18	Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei
328/2017	53000.064008/2012-11	Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC
329/2017	53000.064001/2012-91	Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia
330/2017	53000.040830/2013-69	Associação Comunitária Caraguatatuba
331/2017	53900.041768/2015-41	Associação Comunitária de Comunicação de Cajob
332/2017	53000.026544/2011-29	Associação Cultural Comunitária a Voz de Embu-Guaçu
333/2017	53000.055760/2011-81	Associação Rádio Comunitária Ilha FM
334/2017	53000.028045/2013-38	Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 19/07/2017, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2037785 e o código CRC BC5E172A.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2037785

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.026664/2015-14**

**Referência: Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 25/07/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2063883** e o código CRC **A94CF281**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 2063883

## Amanda de Souza Geracy

---

**De:** Amanda de Souza Geracy  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de agosto de 2018 16:26  
**Para:** Amanda de Souza Geracy  
**Assunto:** ENC: EM nº 00319/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá/RS (PENDÊNCIA)  
**Anexos:** Certidao NARCISO LUIS LENZ.pdf; Narciso Lenz -Suplente Vereador em São Pedro do Butia-RS (Eleições 2016).pdf  
**Prioridade:** Alta

**Assunto:** EM nº 00319/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá/RS (PENDÊNCIA)

**Prioridade:** Alta

Prezadas,

1. Em referência ao processo **53900.026664/2015-14**, que versa sobre a renovação da outorga de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá /RS, em favor da Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, verificou-se possível vínculo político partidário do dirigente Sr. Narciso Luis Lenz (Título Eleitoral: 060091930426) é Diretor Geral da Associação e também Presidente do PP - 11 Partido Progressista de São Pedro do Butiá/RS, conforme cópia de certidão anexa e, também, é Suplente de Vereador (eleições municipais de 2016) na legislatura 2017-2020 da Câmara Municipal de São Pedro do Butiá/RS.

2. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada composição do quadro direutivo da Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá.

3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

**Eugenio Cesar Almeida Felippetto**

Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Políticas de Infraestrutura  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Casa Civil da Presidência da República  
Fones: (61) 3411-3855 / 3852

## ELEIÇÕES & POLÍTICA

### NARCISO

NARCISO LUIS LENZ - VEREADOR - PP / PDT - SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS

WhatsApp      

NARCISO LUIS LENZ se candidatou ao cargo de VEREADOR na cidade de SÃO PEDRO DO BUTIÁ aparecendo na urna como NARCISO fazendo uso do número 11555.

Sua candidatura foi pelo PP-PARTIDO PROGRESSISTA através da coligação PP / PDT - A MUDANÇA POSITIVA. Tem como atividade EMPRESÁRIO e nasceu em 08/02/1976.

Seu grau de instrução é SUPERIOR COMPLETO e seu estado civil SOLTEIRO(A). Insc: 060091930426. Email: zuchettoadvogados@gmail.com [endereço encriptado no código-fonte]. Seu requerimento de registro de candidatura se encontra DEFERIDO. Resultado da votação: SUPLENTE.



Votação recebida por NARCISO LUIS LENZ em 2016 para o cargo de VEREADOR em SÃO PEDRO DO BUTIÁ por Zona Eleitoral

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	96	100	
Total 1o. turno		100	SUPLENTE



## ÚLTIMAS NOTÍCIAS

### Aneel aprova aumento de 20% na tarifa da RGE para mais de 250 ... - Sul21

Seções eleitorais em que NARCISO LUIS LENZ recebeu mais votos em 2016 para o cargo de VEREADOR em SAO-PEDRO-DO-BUTIA-RS

Zona Eleitoral	Seção Eleitoral	Qtde. de votos
096	0028	23
096	0041	22
096	0057	20
096	0021	16
096	0082	13
096	0013	3
096	0033	1
096	0008	1
096	0006	1

(...)Veja a lista completa de votação por seção eleitoral para este candidato clicando aqui

[PROPOSTAS DO CANDIDATO \(CLIQUE\)](#)

[CERTIDÓES \(CLIQUE\)](#)



### EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE NARCISO LUIS LENZ

2016

R\$125.500,00

2008

R\$12.500,00

As informações extraídas do Repositório de Dados Eleitorais do TSE encontram-se detalhadas abaixo. Os valores declarados pelos candidatos são históricos podendo não ter sido atualizados monetariamente.

[WhatsApp](#)

### Declaração de Patrimônio do Candidato em 2016

UM TRATOR VALMET 65, ANO 1974 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R\$18.000,00
UM AUTOMÓVEL REUNALT SCNIC, RXE 2002 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R\$15.000,00
UM AUTOMÓVEL PEUGEOT 2004/2005 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R\$12.500,00
UM IMÓVEL URBANO, COM BENEFICÍOS, NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ (RS) (Terreno)	R\$50.000,00
11 BOVINOS DE CORTE (Outros bens móveis)	R\$16.500,00
UM AUTOMÓVEL RENAULT SCENIC, ANO 2001 (Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.)	R\$13.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$125.500,00</b>

### Declaração de Patrimônio do Candidato em 2008

1 MOTO YAMAHA/YBR 125K, ANO 2005 (#NE#)	R\$4.500,00
VW/SAVEIRO LS, ANO 1986 (#NE#)	R\$8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.500,00</b>



O candidato apresentou de 2008 para 2016 uma variação patrimonial de 904,00 %.

Turno	Zona Eleitoral	Qtde. de votos	Resultado
1	96	78	
Total 1o. turno		78	SUPLENTE



#### DOAÇÕES PARA A CAMPANHA DO CANDIDATO

NARCISO LUIS LENZ (CPF/CNPJ: 94885XXXXXXXXXX - DATA: 25/08/2016 - TIPO: Recursos próprios - FONTE: Outros Recursos - ESPECIE: Depósito em espécie - DESCR: )	R\$150,00
NARCISO LUIS LENZ (CPF/CNPJ: 94885XXXXXXXXXX - DATA: 08/09/2016 - TIPO: Recursos próprios - FONTE: Outros Recursos - ESPECIE: Depósito em espécie - DESCR: )	R\$150,00
NARCISO LUIS LENZ (CPF/CNPJ: 94885XXXXXXXXXX - DATA: 13/09/2016 - TIPO: Recursos próprios - FONTE: Outros Recursos - ESPECIE: Depósito em espécie - DESCR: )	R\$100,00
NARCISO LUIS LENZ (CPF/CNPJ: 94885XXXXXXXXXX - DATA: 16/08/2016 - TIPO: Recursos próprios - FONTE: Outros Recursos - ESPECIE: Estimado - DESCR: CESSÃO DE USO DE VEICULO PEUGEOT/206 1.4 PRESENCE PLACA AST1906)	R\$13.000,00
Direção Estadual/Distrital (CPF/CNPJ: 74703XXXXXXXXXX - DATA: 29/08/2016 - TIPO: Recursos de partido político - FONTE: Fundo Partidário - ESPECIE: Estimado - DESCR: IMPRESSÃO DE SANTINHOS)	R\$92,00
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>R\$13.492,00</b>

#### DESPESAS DA CAMPANHA DO CANDIDATO

AUTO POSTO IPIRANGA LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 88901XXXXXXXXXX - DATA: 26/08/2016 - TIPO: Combustíveis e lubrificantes - DESCR: GASOLINA ADITIVADA DT CLEAN)	R\$100,00
PARTIDO PROGRESSISTA (CPF/CNPJ: 74703XXXXXXXXXX - DATA: 29/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Publicidade por materiais impressos - DESCR: IMPRESSÃO DE SANTINHOS)	R\$92,00
NARCISO LUIS LENZ (CPF/CNPJ: 94885XXXXXXXXXX - DATA: 16/08/2016 - TIPO: Baixa de Estimaveis - Cessão ou locação de veículos - DESCR: CESSÃO DE USO DE VEICULO PEUGEOT/206 1.4 PRESENCE PLACA AST1906)	R\$13.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$13.192,00</b>

[WhatsApp](#)

[Clique aqui para ver mais estatísticas eleitorais de SAO-PEDRO-DO-BUTIA.](#)

[Saiba quem recebe benefícios sociais em SAO-PEDRO-DO-BUTIA.](#)

[Veja quanto dinheiro a Prefeitura de SAO-PEDRO-DO-BUTIA recebe a cada mês do governo federal.](#)



JUSTIÇA ELEITORAL  
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **NARCISO LUIS LENZ** (**Título Eleitoral: 060091930426**) é **PRESIDENTE** (exercício: **01/06/2017 a 31/05/2019**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	<b>PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA</b>
Órgão Partidário:	<b>Órgão definitivo</b>
Abrangência:	<b>SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS - Municipal</b>
Vigência:	<b>Ínicio: 01/06/2017 Final: 31/05/2019</b>
Código de Validação:	<b>H5Lbt0KIMq4HsebAF8M2XJ62QHg=</b>
Certidão emitida em:	<b>23/07/2018 14:13:21</b>

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

53900.026664/2015-14

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Subchefia de Assuntos Jurídicos  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 24 de agosto de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14 e Exposição de Motivos nº 0319/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI)** e sua respectiva **Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que faltam documentos essenciais à completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0772787

**AMANDA DE SOUZA GERACY**  
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy, Assessor(a)**, em 24/08/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0772816** e o código CRC **4EA98D19** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.026664/2015-14  
Referência: Despacho SEI/PR - 0772816  
Assunto: Restituição de processo.  
Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0772816 (3300506) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/08/2018, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3300785** e o código CRC **326D514E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 3300785

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.026664/2015-14.**

Referência: **Despacho ASRAD 3300785.**

Entidade: **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá.**

Assunto: **Restituição dos autos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao E-mail Casa Civil 3300440 e Despacho SEI\_PR 3300506, informo o seguinte:

1.1 Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 3214/2016/SEI-MC, 0974793, de revisão final, foi editada, e a Portaria nº 1031/2016/SEI-MC, que aprovou a renovação da outorga da Entidade, foi publicada no Diário Oficial da União, em **02/06/2016**, 1167532, o dirigente não participava do órgão partidário e ainda não havia sido eleito Suplente de Vereador. Como informado pelo próprio subscritor do e-mail, verificou-se que o senhor Narciso Luis Lenz (Diretor Geral da Associação entre 05/05/2015 e 05/05/2017) foi eleito Suplente no pleito de outubro de 2016, com mandato de 2017 a 2020 (conforme documento 3300446) e passou a exercer o cargo de Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Progressista (PP) apenas em 01/06/2017 (conforme Certidão 3300459); ou seja, data posterior à publicação da Portaria de renovação da outorga.

1.2 Assim, uma vez que o ato que renovou a outorga da Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação e que o possível vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria, não há que se falar em revisão do ato administrativo.

1.3 Todavia, instaurou-se o processo administrativo nº 01250.054766/2018-62 e encaminhou-se o assunto à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, para apuração da infração.

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2018, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3349479** e o código CRC **E0CCCA5C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 3349479



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 14/09/2018, às 09:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3363966** e o código CRC **9DD1F818**.

EM nº 00487/2018 MCTIC

Brasília, 10 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOPROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 10/10/2018 11:15

Termo(s): 487 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900026664201514	MCTIC 00487 2018 São Pedro do Butiá/RS - Renov/RADCOM - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40510/2018/SEI-MCTIC

Ao

Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 25/10/2018, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3451977** e o código CRC **ABCC179E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40510/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.026664/2015-14 - Nº SEI: 3451977

427 ASSOCIAÇÃO São Pedro (RS)

##### 001031/20 FS

05.301.074 53900.0261 5E+10

4319372

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.026664/2015-14.**

Entidade: **Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliás Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4323** e o código CRC **B66B1F0**.

**MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026664/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, inscrita no CNPJ nº 05.301.074/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3214/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1031, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº: 53900.026664/2015-14**

**Referência: Despacho SEARC (4323881)**

**Interessado: Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá**

**Assunto: Renovação de Outorga**

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4483467** e o código CRC **7848F1E2**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.026664/2015-14

SEI nº 4483467

Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.026664/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, inscrita no CNPJ nº 05.301.074/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de Agosto de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3214/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1031, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 12/09/2019 10:11

Termo(s): 156 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900026664201514	MCTIC 00156 2019 São Pedro do Butiá/RS - Renov/RADCOM - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32744/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo  
nº 53900.026664/2015-14.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624634** e o código CRC **BBA77F0B**.